



Normas Aplicáveis ao
Curso de Doutorado
Profissional em
Administração

2020-v3

SUMÁRIO

TÍTULO I – CONCEITO	3
TÍTULO II – ORGANIZAÇÃO.....	3
CAPÍTULO I – COORDENAÇÃO DO CURSO.....	3
CAPÍTULO II – NÚCLEO DOCENTE PERMANENTE	4
CAPÍTULO III – LINHAS DE PESQUISA.....	5
CAPÍTULO IV – CONTEÚDOS E DISCIPLINAS	5
TÍTULO III – GESTÃO	6
CAPÍTULO I – SELEÇÃO	6
CAPÍTULO II – MATRÍCULA	7
CAPÍTULO III – ALUNO AVULSO	7
CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA	7
CAPÍTULO V – TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....	8
CAPÍTULO VI – RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS	8
CAPÍTULO VII – ALUNOS SEM TÍTULO DE MESTRE	9
CAPÍTULO VIII – TITULAÇÃO.....	9
CAPÍTULO IX – ORIENTAÇÃO	9
CAPÍTULO X – PERÍODO NO EXTERIOR.....	10
CAPÍTULO XI – PROJETO DE TESE	10
CAPÍTULO XII – TESE DE DOUTORAMENTO	11
CAPÍTULO XIII – TROCA DE LINHA, CURSO OU PROGRAMA.....	13
ANEXO – DISCIPLINAS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	14

TÍTULO I – CONCEITO

- Art. 1º O Doutorado Profissional em Administração (DPA) é um curso de pós-graduação *stricto sensu*, orientado pela ideia da aplicação prática do conhecimento em gestão e negócios, visando produzir benefícios para as organizações e para a sociedade em geral.
- Art. 2º O DPA tem como objetivos:
- I – Capacitar quadros de alto nível para a condução de processos de transformação nas organizações, unindo a experiência prática dos participantes ao estado da arte do conhecimento da Administração;
 - II – Fomentar a realização de trabalhos capazes de transformar positivamente as organizações;
 - III – Capacitar os participantes a produzir conhecimento relevante e aplicável;
 - IV – Capacitar os participantes a transmitir conhecimento a alunos e gestores;
 - V – Fomentar a relação entre o mundo corporativo e a academia;
 - VI – Difundir conceitos de ética, responsabilidade social e sustentabilidade, estimulando sua adoção em processos de tomada de decisão; e
 - VII – Contribuir para a busca de soluções para problemas de gestão das organizações brasileiras.
- Art.3º O DPA tem duração mínima de 24 meses e duração máxima de 48 meses.
- Art.4º O DPA compõe com o Mestrado Profissional em Administração (MPA) o Programa Profissional de Mestrado e Doutorado em Administração de Empresas (PPMD-AE).
- Parágrafo único. Os dois cursos – DPA e MPA – serão organizados com base nas mesmas Linhas de Pesquisa.

TÍTULO II – ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – COORDENAÇÃO DO CURSO

- Art. 5º O coordenador do DPA tem as seguintes responsabilidades:
- I – Administrar os processos estratégicos do curso: atração e seleção de alunos; definição e monitoramento do desempenho de professores; gestão dos conteúdos; gestão dos métodos de ensino e aprendizagem; e gestão financeira;

- II – Administrar os processos operacionais do curso: homologação, certificação; avaliação; atendimento de requerimentos; e atualização de normas;
- III – Buscar continuamente oportunidades de melhoria e inovação; e
- IV – Buscar continuamente aumentar o impacto do curso sobre os participantes e as organizações.

CAPÍTULO II – NÚCLEO DOCENTE PERMANENTE

- Art. 6º Os professores do NDP do DPA devem atender os seguintes requisitos:
- I – Ser portador do título de doutor há 8 anos ou mais;
 - II – Ter experiência executiva significativa, por meio de cargos ocupados em organizações, ou atividades de consultoria e assessoria;
 - III – Ter capacidade didática comprovada, com domínio das modernas práticas de ensino e aprendizagem centradas no aluno;
 - IV – Ter sólida experiência na orientação de dissertações e teses, especialmente trabalhos voltados para aplicação prática; e
 - IV – Ter produção científica veiculada em periódicos nacionais e internacionais de topo, preferencialmente naqueles mais voltados para a aplicação prática do conhecimento.
- Art. 7º Os professores do NDP do DPA devem orientar alunos realizando as seguintes atividades:
- I – Apoiar seus orientandos na escolha ou confirmação do tema de pesquisa, na escolha do referencial teórico e na definição do escopo do estudo, incentivando-os a orientarem-se para questões práticas;
 - II – Apoiar seus orientandos no planejamento geral de seus estudos e no cumprimento dos prazos normativos;
 - III – Avaliar os textos parciais e finais da tese de doutoramento de seus orientandos;
 - IV – Definir, com eventual participação de seus orientandos, os membros da banca examinadora;
 - V – Presidir as bancas examinadoras de seus orientandos;
 - VI – Apoiar seus orientandos na disseminação e na aplicação prática do conhecimento gerado por suas teses de doutoramento.
- Art. 8º Os professores do NDP do DPA devem ter uma carga máxima simultânea de oito orientandos, considerando o conjunto dos cursos nos quais lecionam.

CAPÍTULO III – LINHAS DE PESQUISA

- Art. 9º O DPA está estruturado em quatro Linhas de Pesquisa (LP), comuns a este curso e ao Mestrado Profissional em Administração (MPA): (1) Estratégia e Mercado; (2) Gestão de Pessoas e Práticas Gerenciais; (3) Gestão de Operações e Inovação; e (4) Finanças e Economia de Empresas.
- Art. 10. As quatro Linhas de Pesquisa são integradas por professores que compartilham interesses comuns e que desenvolvem atividades conjuntas de pesquisa aplicada, publicação e ensino.

CAPÍTULO IV – CONTEÚDOS E DISCIPLINAS

- Art. 11. As disciplinas do currículo do DPA listadas no Anexo I, classificam-se em disciplinas de métodos de pesquisa, disciplinas de fundamentos e disciplinas avançadas.
- § 1º As disciplinas de métodos de pesquisa têm por objetivo apoiar o desenvolvimento da tese de doutoramento, estimulando o desenvolvimento de trabalhos de aplicação prática com rigor metodológico.
- § 2º As disciplinas de fundamentos têm por objetivo capacitar os alunos a compreender as bases da moderna ciência administrativa, fomentando a interação entre teoria e prática.
- § 3º As disciplinas avançadas têm por objetivo capacitar os alunos a explorar o estado da arte e as fronteiras do conhecimento no campo da administração, incentivando a busca de conceitos e modelos que possam apoiar inovações em práticas gerenciais e de negócios.
- Art. 12. Os alunos devem acumular um total mínimo de 24 créditos em disciplinas, correspondente a 360 horas-aula, sendo 9 créditos em disciplinas de metodologia de pesquisa, 9 créditos em disciplinas de fundamentos e 6 créditos em disciplinas avançadas.
- § 1º Entende-se por crédito o total de 15 horas-aula, mais 15 horas de estudo e trabalho fora da sala de aula.
- § 2º Pode ser autorizada a matrícula em disciplina de outro curso de pós-graduação *stricto sensu* da FGV ou de outra instituição brasileira ou estrangeira, reconhecida por sua excelência, desde que haja a concordância do orientador, em conjunto com o coordenador do DPA.
- § 3º O processo de reconhecimento de créditos encontra-se descrito no capítulo VI.

- Art. 13. Em casos excepcionais e mediante autorização previa do coordenador do DPA, os alunos podem cursar seminários especiais.
- § 1º Seminários especiais são disciplinas que compreendem um programa de estudos e/ou de atividades.
- § 2º Nos seminários especiais não há necessariamente aulas regulares.
- § 3º Os seminários especiais devem ser ministrados por professores dos programas de doutorado da FGV.
- § 4º Para cursar seminários especiais, os alunos devem obter autorização prévia do coordenador do DPA, mediante requerimento protocolado Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), acompanhado do programa da disciplina, indicação do professor responsável, conteúdo, bibliografia e critério de avaliação.

TÍTULO III – GESTÃO

CAPÍTULO I – SELEÇÃO

- Art. 14. A FGV EAESP oferece até 20 vagas por ano para ingresso no DPA.
- Art. 15. O processo seletivo é presidido pelo coordenador do DPA e conta com a participação de pelo menos mais dois professores, sendo um do curso e outro externo ao curso.
- Art. 16. O processo seletivo tem duas fases: análise de documentos e entrevista.
- Art. 17. Os candidatos ao DPA devem atender os seguintes requisitos:
- I – Ter sólida experiência em cargos de alta liderança, em organizações de médio ou grande porte, ou em organizações com grande impacto econômico ou social;
 - II – Ser portador do título de mestre em Administração ou área afim, ou ter realizado MBA em instituição internacional de primeira linha.
 - a) Candidatos não portadores do título de mestre em Administração ou áreas afins podem, excepcionalmente, serem considerados para o processo seletivo.
 - b) Candidatos não portadores do título de mestre em Administração ou áreas afins, aprovados, devem realizar disciplinas adicionais, conforme definido nestas normas.
 - III – Apresentar anteprojeto de tese, com identificação de tema, corpo teórico, escopo do estudo, e identificação da aplicação prática ou contribuição para melhoria das práticas gerenciais ou dos processos organizacionais; e

V – Apresentar os documentos solicitados.

CAPÍTULO II – MATRÍCULA

Art. 18. A matrícula no DPA é efetuada semestralmente.

Parágrafo único O aluno tem o prazo de 10 dias corridos, a partir do primeiro dia letivo, para cancelar e/ou adicionar disciplinas.

CAPÍTULO III – ALUNO AVULSO

Art. 19. Candidatos interessados no DPA podem inscrever-se para participar como alunos avulsos em disciplinas especialmente selecionadas do curso.

§1º Os candidatos ficam sujeitos à existência de vagas na(s) disciplina(s) escolhida(s) e à aprovação do coordenador do DPA.

§2º Os alunos avulsos podem solicitar, ao final, uma declaração de rendimento acadêmico da(s) disciplina(s) cursada(s), a ser expedida pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA).

§3º Os alunos avulsos, se aprovados na(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovados no processo seletivo, podem solicitar o reconhecimento da(s) disciplina(s) cursada(s) há até dois anos e até o limite de seis créditos.

§4º O período utilizado pelo aluno avulso para cursar disciplinas como tal não será computado no tempo total do curso, caso ele venha a ingressar no programa como aluno regular.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Art. 20. O aluno é avaliado em cada disciplina, sendo atribuída nota entre zero e dez.

§1º A avaliação é baseada em no mínimo uma e no máximo três itens de avaliação, conforme definição do professor de cada disciplina.

§2º O aluno é aprovado se obtiver nota igual ou superior a 6,0 na disciplina.

Art. 21. É reprovado na disciplina o aluno que tiver frequência inferior a 75% das aulas ministradas, exceto as faltas enquadradas no Regime Excepcional de Estudos, previsto no Decreto-Lei nº 1.044 de 21.10.1969 e Lei nº 6.202 de 17.04.1975.

Parágrafo único. A tolerância máxima de 25% de faltas abrange aquelas motivadas por afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outros impedimentos previstos em lei

(convocação militar, eleitoral, intimação judicial, doação de sangue, licença paternidade etc.).

- Art. 22. É desligado do curso o aluno que for reprovado mais de duas vezes na mesma disciplina ou mais de quatro vezes no curso ou tiver média geral abaixo de 7,0 nas disciplinas.

CAPÍTULO V – TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- Art. 23. Durante o curso podem ser concedidos até dois trancamentos semestrais.
- §1º O trancamento pode ser requerido pelo aluno matriculado a qualquer momento, considerando-se as três exceções a seguir.
 - §2º Não é concedido trancamento no 1º semestre do curso.
 - §3º Não é concedido trancamento após a conclusão dos créditos.
 - §4º Não é concedido trancamento de disciplinas isoladas.
 - §5º O trancamento não implica em prorrogação do prazo para conclusão do curso.
- Art. 24. O participante rematriculado fica sujeito aos regimentos e normas em vigor na data de sua matrícula.

CAPÍTULO VI – RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS

- Art. 25. O aluno pode solicitar substituição de até duas disciplinas do currículo específico do DPA.
- §1º O aluno deve encaminhar a solicitação à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), indicando a disciplina da qual deseja ser dispensado e a disciplina a ser cursada em substituição.
 - §2º Para ter créditos de disciplinas cursadas na FGV EAESP reconhecidos, o aluno deve apresentar o programa da disciplina cursada, com o nome do professor responsável.
 - §3º Para ter créditos de disciplinas cursadas fora da FGV EAESP reconhecidos, o aluno deve apresentar:
 - I – O programa da disciplina cursada, com o nome do professor responsável; e
 - II – O histórico escolar, no qual conste o rendimento acadêmico, a carga horária e o período em que a disciplina foi cursada.
 - §4º O pedido é avaliado pelo orientador e pelo coordenador do DPA.

CAPÍTULO VII – ALUNOS SEM TÍTULO DE MESTRE

- Art. 26. O aluno não portador do título de Mestre, aprovado no processo seletivo do DPA, deve cursar disciplinas adicionais, somando carga mínima de 12 créditos.
- §1º As disciplinas a serem cursadas devem ser definidas pelo orientador do aluno e aprovadas pelo coordenador do DPA.
- §2º As disciplinas adicionais podem ser cursadas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da FGV ou de outra instituição nacional ou estrangeira reconhecida por sua excelência em ensino e pesquisa.

CAPÍTULO VIII – TITULAÇÃO

- Art. 27. O DPA confere o título de Doutor em Administração após o cumprimento das exigências do curso.
- Art. 28. Para obter o título de Doutor em Administração, o aluno deve:
- I – Obter os créditos exigidos no curso, totalizando 24 créditos;
 - II – Obter média geral igual ou superior a 7,0 nas disciplinas que constituem o currículo do curso;
 - III – Não ultrapassar o limite de reprovações definido para o curso;
 - IV – Ter ao menos um artigo submetido, publicado ou aprovado para publicação em revista científica com classificação Qualis B3 ou superior; e
 - V – Apresentar e ter aprovação da tese de doutoramento, totalizando 6 créditos.

CAPÍTULO IX – ORIENTAÇÃO

- Art. 29. Os alunos, por ocasião de sua entrada no curso, têm um orientador designado pelo coordenador do DPA.
- Art. 30. Os alunos podem, excepcionalmente, ter um coorientador, a ser aprovado pelo orientador e pelo coordenador do DPA.

CAPÍTULO X – PERÍODO NO EXTERIOR

- Art. 31. Os alunos do DPA podem realizar disciplinas em instituições no exterior, parceiras da FGV EAESP, ou outras instituições reconhecidas por sua excelência em ensino e pesquisa.
- §1º Ao retornar, o participante pode requerer reconhecimento dos créditos cursados, no prazo máximo de um mês após o encerramento das atividades letivas na instituição estrangeira.
- §2º Podem ser reconhecidos os créditos de até duas disciplinas, somando no máximo seis créditos.
- §3º A avaliação da solicitação é feita pelo coordenador do DPA, com consulta ao orientador do aluno.

CAPÍTULO XI – PROJETO DE TESE

- Art. 32. O projeto de tese deve ser apresentado e aprovado até o final do segundo ano do curso.
- § 1º O projeto de tese deve indicar claramente o tema, o objetivo ou pergunta de pesquisa, os fundamentos teóricos, o escopo do estudo, os métodos a serem empregados, e a contribuição pretendida para a prática.
- § 2º O projeto de tese é avaliado por uma banca presidida pelo orientador e composta por mais dois professores doutores.
- § 3º O projeto de tese pode receber as seguintes avaliações:
- Aprovado;
 - Pendente de resultado, sendo necessário realizar pequenas alterações;
 - Pendente de resultado sendo necessário realizar alterações substantivas; ou
 - Reprovado.
- § 4º Caso o projeto de tese fique pendente de resultado, sendo necessário realizar pequenas alterações, o aluno terá prazo de 30 dias para realizá-las, devendo apresentar o projeto revisado ao orientador, o qual decidirá sobre a aprovação ou reprovação definitiva.
- § 5º Caso o projeto de tese fique pendente de resultado, sendo necessário realizar alterações substantivas, o aluno terá prazo de 180 dias para realizá-las, devendo apresentar o projeto revisado à banca, a qual decidirá sobre a aprovação ou reprovação definitiva.

§ 6º Caso o projeto de tese seja reprovado pela banca, o aluno será desligado do curso.

CAPÍTULO XII – TESE DE DOUTORAMENTO

Art. 33. A tese de doutoramento deve ser apresentada e aprovada até o final do quarto ano do curso.

§ 1º A tese de doutoramento é uma monografia na qual o aluno deve definir um tema relevante, conhecer a teoria pertinente, definir os métodos adequados de pesquisa e aplicá-los, analisar e discutir os resultados, e indicar ou demonstrar uma aplicação prática.

§2º A tese de doutoramento deverá ser um texto de 24 mil palavras, com 10% de tolerância para mais ou para menos, incluindo texto principal, referências e todos os anexos, sendo apresentada em linguagem objetiva e concisa.

§3º A tese de doutoramento pode ser apresentada na forma de três artigos de temas relacionados, podendo ser inéditos ou concebidos, desenvolvidos e submetidos a publicação durante a realização do doutorado.

§4º A tese de doutoramento pode ser apresentada em português, inglês ou espanhol, devendo sempre haver título, resumo e palavras-chave em português.

Art. 34. A tese de doutoramento deve ser protocolada na Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA).

§ 1º A conclusão dos créditos é pré-condição para a efetivação do protocolo da tese de doutoramento.

§ 2º O protocolo da tese de doutoramento deve ser feito mediante carta do orientador informando:

- I – Que a tese de doutoramento está em condições de ser examinada;
- II – A composição da banca responsável pelo exame da tese de doutoramento; e
- III – A data e o horário da avaliação, previamente acordados entre orientador, aluno e demais membros da banca.

§ 3º Os alunos devem encaminhar as vias da tese de doutoramento aos membros da banca na data do protocolo.

§ 4º A banca deve ocorrer entre 15 a 30 dias após a data na qual a tese for protocolada.

Art. 35. A secretaria comunica oficialmente o local, a data e o horário do exame aos membros da banca e ao aluno.

- Art. 36. A tese de doutoramento é julgada por banca examinadora constituída pelo orientador e mais três ou quatro membros, sendo a composição e o número de membros definidos pelo orientador.
- § 1º O orientador não tem direito a avaliar o trabalho.
- § 2º Um dos membros acadêmicos da banca deverá ser externo à FGV EAESP.
- § 3º Quando a banca tiver um total de cinco membros, um membro da banca pode ser um profissional (não acadêmico) com experiência prática e notório saber sobre o tema da tese de doutoramento.
- § 4º Todos os membros da banca, exceto o membro profissional (não acadêmico) devem ser professores doutores.
- Art. 37. A apresentação da tese de doutoramento compreende três etapas: apresentação feita pelo aluno, arguição feita pelos membros da banca e avaliação feita pelos membros da banca.
- Art. 38. Após a apresentação e a avaliação, a banca define e comunica ao aluno o parecer, indicando aprovação, aprovação com distinção ou reprovação.
- Art. 39. No caso de aprovação, o aluno tem até 30 dias, a partir da data da banca, para protocolar a versão final, com eventuais alterações sugeridas pela banca.
- Parágrafo único. A versão final da tese de doutoramento deve ser protocolada na forma de uma via impressa e publicada no DSpace, da Biblioteca Karl A. Boedecker.
- Art. 40. Caso a tese de doutoramento seja reprovada, o aluno é desligado do curso.

CAPÍTULO XIII – TROCA DE LINHA, CURSO OU PROGRAMA

- Art. 41. A transferência de linha de pesquisa é feita por encaminhamento de documento específico à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), com aprovação dos líderes das linhas de pesquisa envolvidas e do coordenador do DPA.
- Art. 42. A transferência de curso, do DPA para o MPA, pode ser realizada quando houver desempenho insuficiente do aluno, a partir de iniciativa do orientador e aprovação dos coordenadores do DPA e do MPA, por solicitação à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA).
- Art. 43. A transferência de programa é feita por encaminhamento de documento específico à secretaria do programa pleiteado, com aprovação dos coordenadores dos programas envolvidos, e condicionada à aprovação pela banca de seleção do programa pleiteado.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Os casos omissos e as situações extraordinárias não reguladas por estas normas serão resolvidos pelo coordenador do DPA.

ANEXO – DISCIPLINAS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Categorias	Disciplina	Objetivo de aprendizagem
Disciplinas de metodologia de pesquisa	Projeto de Pesquisa (3,0 créditos)	Capacitar os participantes a desenvolver seus projetos de tese, definindo tema, escopo e métodos, e realizando um planejamento para o desenvolvimento do trabalho.
	Métodos Qualitativos (3,0 créditos)	Capacitar os participantes a utilizar métodos qualitativos em seus projetos de pesquisa.
	Métodos Quantitativos (3,0 créditos)	Capacitar os participantes a utilizar métodos quantitativos em seus projetos de pesquisa.
Disciplinas de fundamentos	Análise Organizacional (3,0 créditos)	Capacitar os participantes a realizar análises estruturadas e sofisticadas de fenômenos organizacionais contemporâneos, a partir dos principais corpos teóricos existentes na Teoria das Organizações.
	Análise Estratégica (3,0 créditos)	Capacitar os participantes a analisar criticamente a estratégia competitiva e o processo estratégico, indicando soluções para melhoria.
	Macrotendências (3,0 créditos)	Ampliar o repertório dos participantes em temas contemporâneos e emergentes relacionados aos negócios.
Disciplinas avançadas	Competitividade Empresarial (1,5 créditos)	Capacitar os participantes a analisar criticamente as práticas gerenciais das organizações, indicando soluções para aumento da competitividade.
	Inovação e Novos Negócios (1,5 créditos)	Capacitar os participantes a realizar um diagnóstico das organizações e criar sistemas voltados para a inovação em produtos, processos, gestão e negócios.
	Finanças Corporativas (1,5 créditos)	Capacitar os participantes a compreender e aperfeiçoar os instrumentos financeiros de gestão corporativa, a partir de uma visão estratégica de temas emergentes, tratados a partir de teorias e modelos contemporâneos.
	Tendências em Marketing (1,5 créditos)	Capacitar os participantes a analisar criticamente o sistema de marketing das organizações, indicando soluções para melhoria.